

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 – CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 021/2022

O CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração no EDITAL CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 021/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24H EUSEBIO GERIDA PELO CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE.

ALTERAÇÕES:

1) Alteração nas condições de habilitação jurídica do edital:

Onde se ler: "I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB da sede da proponente;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;"

Leia-se: "I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 – CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2) Alteração nas condições de habilitação – qualificação econômica financeira do edital:

Onde se ler: "IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, exigido na forma da Lei, registrado na entidade profissional competente (OAB), acompanhado de demonstrações contáveis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias."

Leia-se: "IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Balanço patrimonial último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias."
- 3) As demais condições permanecem inalteradas.

Eusébio-CE, em 16 de Novembro de 2022.

CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE